DIGITALIZADO
EM: 16/08/07
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/11/61

PROJETO DE LEI Nº 206/61

ASSUNTO

Concede um auxílio de cr$ 60.000,00 a entidade que indica (Centro Social Maria Medianeira).

VEREADOR: Luiz Carvalho

LEI Nº 1892 DE 11/12/61

DIOM Nº 2373 DE 18/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1892 DE 11 DE dezembro DE 1961.

Concede auxílios no total de Cento e Setenta Mil Cruzeiros (Cr.$170.000,00) às entidades que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Social Maria Medeiros um auxílio de Cr.$60.000,00; à Sociedade Beneficente União Popular de Aldeota, com séde nesta Capital - Cr.$50.000,00 e à Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado, com séde nesta Capital - Cr.$60.000,00, no total de Cr.$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a abrir um crédito especial de igual quantia, com vigência neste e no exercício de 1962.

Art. 3º - Os presidentes das entidades citadas no artigo 1º ou alguém devidamente autorizado requererá o pagamento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 12 DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Sá

À Comissão de Finanças. Em 20-11-61

À Comissão de Redação Final
Em 24/11/61

Aprovado
Em 24/11/61
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 206/61

Em 24/11/61

Concede um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a entidade que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/11/61
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Social Maria Medianeira um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a abrir um crédito especial de igual quantia, com vigencia nêste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - O presidente do Centro ou alguem devidamente autorizado requererá o pagamento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1961.

Luiz Aragão Carvalho

Ao Vereador Carlos Jereissati, para relatar
Em 21-11-61

JUSTIFICATIVA

O Centro Social Maria Medianeira de Fortaleza, com séde à rua Des. Moreira, tem por finalidade precipua a formação e preparo das jovens que se destinam aos trabalhos de assistência tais como hospitais, lares, abrigos de menores, lactários, créches, etc. As referidas jovens além do preparo intelectual e moral, recebem a formação profissional adequada de acôrdo com o próprio gôsto e aptidões que a Instituição procura conhecer e aproveitar tanto quanto possivel. De grande alcance social e humanitário, esta entidade vem lutando com sérias dificuldades, o que justifica o seu veemente apêlo aos poderes públicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1961.

Luiz Aragão Carvalho
Vereador

Aprovado
Fr 29-11-61

Emenda nº 1

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA

Inclua-se onde couber: $ 50.000,00.
para Sociedade Beneficente
União Artística de Abertura
de sede própria
Sala das Sessões, em 29 de Novembro
de 1961
Jose Batista Barbosa

Emenda nº 2

Inclua-se onde couber:

para a Associação de Moradores do Bairro Alto Teotônio Protetora do Meio Ambiente

Cr$ 60.000,00. Com sede nesta Capital.

Sala das Sessões, em 24/11/88

Fre. Mauro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D E F I N A N Ç A S

PARECER Nº 57/61

ÀS EMENDAS NS. 1 e 2 ao projeto de lei n. 206/61

Os vereadores José Batista Barbosa e José Martins apresentaram à consideração da Casa as Emendas Ns. 1 e 2 ao projeto de lei n. 206/61, que concedem, respectivamente, os auxilios de Cr$50.000,00 e Cr$... 60.000,00 à Sociedade Beneficente União Popular de Aldeota e Associação Beneficente Protetôra do Bairro Amadeu Furtado.

Esta Comissão, tendo em vista que, ambas instituições vêm prestando assinalados serviços aos seus associados e população pobre dos seus respectivos bairros, concluiu pela aprovação das mencionadas emendas.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1961.

José Martins PRESIDENTE

Wilson Gonçalves RELATOR

Raimundo Bezerra

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 23/11/1961
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 49/61

AO PROJETO DE LEI Nº 206/61

Pelo vereador Luis Aragao Carvalho foi apresentado à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 206/61, que concede um auxiliõ de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Centro Social Maria Medianeira.

Essa entidade, com séde nesta capital, à rua Des. Moreira, tem por finalidade precípua a formação das jovens que se destinam aos trabalhos de assistência social.

Alega o autor da proposição que a mesma, no momento, atravessa sérias dificuldades, o que justifica perfeitamente a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Em 30-11-61

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 206/61.

Concede auxílios no total de Cento e Setenta Mil Cruzeiros (CR.$170.000,00) às entidades' que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Social Maria Medianeira'' um auxílio de Cr.$60.000,00; à Sociedade Beneficente União Popular de Aldeota, com séde nesta Capital - CR.$50.000,00 e à Associação' Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado, com séde nesta Capital - CR.$60.000,00, no total de CR.$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a abrir um crédito especial de igual quantia, com vigência neste e no exercício de 1962.

Art. 3º - Os presidentes das entidades citadas no artigo 1º ou alguém devidamente autorizado requererá o pagamento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1961.

José Martins — Presidente

Relator

_____

_____

HGS/

Of. nº 1071/61

Fortaleza, 1º de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede auxilios no total de Cento e Setenta mil cruzeiros (Cr$ 170.000,00) às entidades que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA